



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 08/73 - AS,



Lei Municipal Nº 12/73.

Abre crédito especial na importância de CR\$.1.300,00.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-Pe.

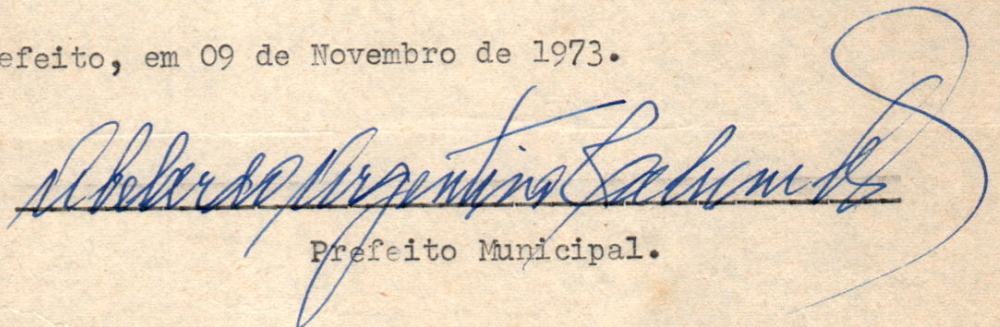
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importância de hum mil e tresentos cruzeiros (CR\$.1.300,00), para fazer face as despesas efetuadas com a 1ª feira de gado deste Município realizada nos dias 20 á 23 de Julho de 1972.

Artº 2º- O crédito aberto no artº anterior correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

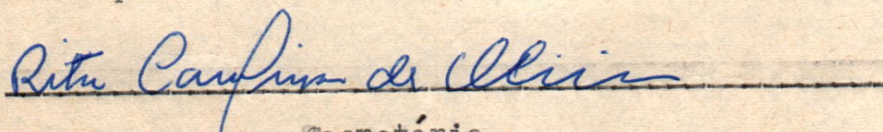
Gabinete do Prefeito, em 09 de Novembro de 1973.



Prefeito Municipal.

Regts. as fls. 86 v. 87, do livro competente.

Data supra.



Secretária.